



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

LEI N° 2070 de 07/10/1991

CONSIDERA de Utilidade Pública a Sociedade Educadora Beneficente "MADRE TEREZA DE CALCUTÁ"

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a SOCIEDADE EDUCADORA BENEFICENTE "MADRE TEREZA DE CALCUTÁ", com sede e foro na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Parágrafo Único - Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça o exame da documentação a que se refere a Lei nº 86 de 04 de dezembro de 1963, alterada pela lei nº 15 de 01 de agosto de 1966.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.